



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00037/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA E SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia - Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito João Francisco Batista de Albuquerque, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva, 331 - Centro - Areia - PB, CPF nº 302.714.794-34, Carteira de Identidade nº 67819 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - AV DOM PEDRO I, 404 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 04.826.424/0001-60, neste ato representado por Raimundo Mazion Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Tavares Benevides, 180, Fone:83 988444584 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF nº 221.151.701-30, Carteira de Identidade nº 485612 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520/02, de 17 de Junho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Material Esportivo Para Atender as Necessidades da Secretaria de Esporte do Município de Areia - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 46.511,30 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areia:

02 140 SECRETARIA DE ESPORTE

27 812 1007 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

000654 3390 30 99: MATERIAL DE CONSUMO

000655 3390 30 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (6)(I)

27 812 1007 2030: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

000659 3390 30 99 MATERIAL DE CONSUMO

000660 3390 31 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (6)(I)

000661 3390 32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

27 122 2013 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

000667 3390 30 99 MATERIAL DE CONSUMO

000671 4490 52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

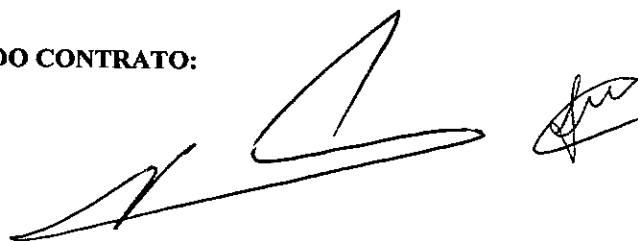
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia - PB, 31 de Janeiro de 2018.

TESTEMUNHAS

Marcos Francisco de Souza
478 127 024-72

Valdeir Pereira da Silva
798.185.444-04

PELO CONTRATANTE

João Francisco Batista de Albuquerque
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito
302.714.794-34

PELO CONTRATADO

Raimundo Mazion Filho
SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP
RAIMUNDO MAZION FILHO
221.151.701-30

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo Para Atender as Necessidades da Secretaria de Esporte do Município de Areia - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2018.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00036/2018 - 31.01.18 - HMI. COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 98.952,50; CT Nº 00037/2018 - 31.01.18 - SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - R\$ 46.511,30.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais para atendimento da frota de Veículos de município de Areia/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP - R\$ 290.400,00.

Prefeitura Municipal de Capim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, às 10:30 horas do dia 15 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: A aquisição parcelada de fardamento diversos, para atendimento a demanda da rede municipal de ensino deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 04/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3622-1085.

Capim - PB, 30 de Janeiro de 2018

TIAGO ROBERTO LISBOA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim PB, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que julgou procedente a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, promovendo devidas alterações e adequações no edital e achando a abertura da Sessão Pública para o dia 15 de fevereiro de 2018 às 08:15min. Ademais informamos o teor da impugnação e o respectivo julgamento encontram-se disponíveis junto a CPL e no site: www.gapim.pb.gov.br.

Capim - PB, 30 de Janeiro de 2018

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E FRIOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 211.991,50; ADEMILTON NOGUEIRA-ME - R\$ 12.438,50; FRANCINILDA ALVES DA SILVA ME - R\$ 8.145,00; FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA CARNES ME - R\$ 64.500,00; FRANCISCO SARAIVA FILHO ME - R\$ 20.122,00; ILAUDENY FERNANDES DE ANDRADE - R\$ 42.038,50; JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR - R\$ 47.257,00; LUCINETE FERNANDES DE OLIVEIRA - R\$ 33.000,00; RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO ME - R\$ 221.524,50.

Brejo do Cruz - PB, 29 de Janeiro de 2018

FRANCISCO DUTRA SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria

Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESSE MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D.P.DUTRA INFORMATICA LTDA-EPP - R\$ 82.577,32; JANEFRAN DA COSTA GERMANO - R\$ 1.160,00; MARIA FLORENCIA DE OLIVEIRA-ME - R\$ 6.972,62; NICOLAS DANTAS DA CUNHA-ME - R\$ 5.016,29

Brejo do Cruz - PB, 23 de Janeiro de 2018

FRANCISCO DUTRA SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, por intermédio do pregoeiro oficial, tendo em vista o que consta nos termos das Leis Federais Nº 10.520/02 e 8.066/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, com abertura prevista para o dia 09 de Fevereiro de 2018 às 09:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2018 ÀS 08:00h, motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, situada na Rua Dom Adauto nº 11, Centro Serra Redonda, PB Fones: (83) 5399-4081 / 98692-1656 e-mail: cpl@serraredonda.pb.gov.br

ADRIANO MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 14:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para Aquisição de Materiais de Construção Diversos para implantação de drenagem nas Ruas Alfredo Pessoa de Lima e Mestre Jorge Pereira, na cidade de Solânea. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285.

Email: licitacaosolanear2017@yahoo.com

Solanêa - PB, 30 de Janeiro de 2018

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mari

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas ou profissionais médicos especialistas que tenham interesse na prestação de serviços especializados de FROLOGIA, DERMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, REUMATOLOGIA, NEUROLOGIA e ULTRASONOGRAFIA, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscreevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2017 e por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 01 (uma) via.

Mari-PB, 30 de janeiro de 2018

Antônio Gomes da Silva
Prefeito

CREDENCIADO:
NICOLE MIRANDA FERNANDES CIRNE
CPF: 064.063.724-84

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Nos termos do julgamento da licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP, feito pelo Pregoeiro